



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

RESOLUÇÃO Nº. 002/2013, de 18 de Junho de 2013.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO DIVINO – PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Divino na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º - O Vereador, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, a serviço de interesse deste ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com viagem e alimentação.

§ 1 - Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento *temporário* não acarretar despesas de alimentação e viagem, ou quando ocorrer para municípios com distância inferior a 50 km da sede funcional, salvo se o afastamento for superior a 08 (oito) horas.

§ 2 – Para fins de entendimento do disposto nesta resolução, o deslocamento para fora do Município será dividido (conforme Anexo I) em deslocamento para:

I - Região: Compreendendo as cidades vizinhas à sede funcional, observada a distância especificada no parágrafo anterior;

II – Teresina;

III – Brasília;

IV – Demais capitais.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

Art. 4º - É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de viagem e alimentação, quando em deslocamento para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: A forma de pagamento se dará mediante depósito em conta bancária do vereador/servidor requerente.

Art. 6º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino.

§ 1º - O requerimento para concessão de diárias será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído nos termos do formulário constante no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3º - Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.

Art. 7º - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

Art. 8º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação, do serviço realizado ou do evento que tenha participado, apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno um dos documentos seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

I – O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II – O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo III desta resolução;

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 9º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º – Integram esta Resolução os anexos:

I – Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Divino-PI;

II – Anexo II –Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores;

III – Anexo III – Relatório circunstanciado.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 18 de Junho de 2013.

MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
Presidente

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Resolução sob o nº 002/2013, nesta Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze. (18/06/2013).

MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

ANEXO I

**VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES	
DESTINO	VALOR (R\$)
Região	200,00
Teresina	400,00
Brasília e outras Capitais	500,00

VALORES DAS DIÁRIAS DE SERVIDORES	
DESTINO	VALOR (R\$)
Região	150,00
Teresina	250,00
Brasília e outras Capitais	400,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VEREADORES/SERVIDORES

Solicitante:		
Cargo/Função:	Vereador ☐	Servidor ☐
Descrição do serviço ou evento a ser realizado:		
Local do Evento:		
Objetivo/assunto a ser tratado/evento:		
Deslocamento/Alimentação/Pernoite:		
Veículo oficial: ☐ Sim ☐ Não		
Alimentação: ☐ Sim ☐ Não		
Pernoite: ☐ Sim ☐ Não		
Data da Viagem: ____/____/____		
Data do Retorno: ____/____/____		
Quantidade de Diárias sem pernoite: _____		Valor da Diária: _____
Quantidade de Diárias com pernoite: _____		Valor da Diária: _____
Total: _____		Valor Total: _____

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares e declaro que não resido na localidade de destino.	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____
Assinatura Requerente	
AUTORIDADE CONCEDENTE	
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.	
São José do Divino – PI, ____/____/____	
_____ Presidente da Câmara Municipal	



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES

Solicitante:		
Cargo/Função:	Vereador ☐	Servidor ☐
Banco: _____ Nº da conta _____ Nº da agência _____ Tipo: ☐ Corrente ☐ Poupança		
Data da Viagem: ____/____/____ Data do Retorno: ____/____/____		
Quantidade de Diárias sem pernoite: _____ Valor da Diária: _____ Quantidade de Diárias com pernoite: _____ Valor da Diária: _____ Total: _____ Valor Total: _____		
Total a restituir: _____		
Descrição das Atividades:		

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa da prevista no art. 1º desta resolução.	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____
Assinatura Requerente	
AUTORIDADE CONCEDENTE	
Aprovo a(s) diária (s) e/ou complementação ao requerente acima identificado:	
São José do Divino – PI, ____/____/____	
_____ Presidente da Câmara Municipal	



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Paquetá
Rua Joaquim Gonçalves nº 454 - Centro
CEP 64.618-000 - Paquetá - PI

LEI Nº 180 /13, DE 10 DE junho DE 2013.

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Paquetá-PI
Em 07 / 06 / 2013

Presidente

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Paquetá do Piauí aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"FIRMINO COSME DE SOUSA"** a Unidades Escolar da localidade Mutamba, neste Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa em local visível no referido logradouro público.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PAQUETÁ DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, em 06 de junho de
2010.

Ver. João Eufrásio Alves

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 07 / 06 / 13

Secretaria da Mesa Diretora

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 07 / 06 / 13

Secretaria da Mesa Diretora

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 07 / 06 / 13

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Paquetá-PI
Em: 10 / 06 / 2013

Secretaria da Câmara

Sancionada e Registrada nesta data,
sobre o nº 180 no livro nº 05
de registro da Lei nº 180, da Câmara Municipal
de Paquetá, em 10 / 06 / 2013
Piauí, em 10 / 06 / 2013

Chefe do Departamento

SANCIONADO
Nesta data 10 / 06 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Paquetá

CNPJ: 03.589.574/0001-35

Rua Joaquim Gonçalves, 454 - Centro - CEP: 64.018-000 - PAQUETÁ-PI

PORTARIA Nº 004/2013.

A Câmara Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Decreta:

Art 1º - Fica Nomeada para o cargo de Secretário da Câmara Municipal de Paquetá-PI, O(a) Sr.(a) João Marcos de Rêgo, RG. 805.697 SSP/PI e CPF Nº 308.761.253-72.

Artº 2º - Revogadas as disposições legais em contrário, esta Portaria entra em vigor à partir de 02 de Janeiro de 2013.

Cumpra-se,
Publique-se,

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, em, 03 de Junho de 2013.

João Eufrásio Alves
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

RESOLUÇÃO Nº. 002/2013, de 18 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO DIVINO - PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Divino na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º - O Vereador, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, a serviço de interesse deste ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com viagem e alimentação.

§ 1 - Não será devido o pagamento de diárias quando o deslocamento temporário não acarretar despesas de alimentação e viagem, ou quando ocorrer para municípios com distância inferior a 50 km da sede funcional, salvo se o afastamento for superior a 08 (oito) horas.

§ 2 - Para fins de entendimento do disposto nesta resolução, o deslocamento para fora do Município será dividido (conforme Anexo I) em deslocamento para:

I - Região: Compreendendo as cidades vizinhas à sede funcional, observada a distância especificada no parágrafo anterior;

II - Teresina;

III - Brasília;

IV - Demais capitais.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

Art. 4º - É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de viagem e alimentação, quando em deslocamento para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: A forma de pagamento se dará mediante depósito em conta bancária do vereador/servidor requerente.

Art. 6º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino.

§ 1º - O requerimento para concessão de diárias será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído nos termos do formulário constante no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3º - Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.

Art. 7º - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 8º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação, do serviço realizado ou do evento que tenha participado, apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno um dos documentos seguintes:

I - O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II - O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo III desta resolução;

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º - Integram esta Resolução os anexos:

I - Anexo I - Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Divino-PI;

II - Anexo II - Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores;

III - Anexo III - Relatório circunstanciado.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 18 de Junho de 2013.

Maria José Santos Machado
MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
Presidente

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Resolução sob o nº 002/2013, nesta Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze. (18/06/2013).

Maria Betânia Freire Fontenele
MARIA BETÂNIA FREIRE FONTENELE
Secretária

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES	
DESTINO	VALOR (R\$)
Região	200,00
Teresina	400,00
Brasília e outras Capitais	500,00

VALORES DAS DIÁRIAS DE SERVIDORES	
DESTINO	VALOR (R\$)
Região	150,00
Teresina	250,00
Brasília e outras Capitais	400,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VEREADORES/SERVIDORES

Solicitante:	
Cargo/Função:	Vereador ☐ Servidor ☐
Descrição do serviço ou evento a ser realizado:	
Local do Evento:	
Objetivo/assunto a ser tratado/evento:	
Deslocamento/Alimentação/Pernoite:	
Veículo oficial:	☐ Sim ☐ Não
Alimentação:	☐ Sim ☐ Não
Pernoite:	☐ Sim ☐ Não
Data da Viagem:	__/__/__
Data do Retorno:	__/__/__
Quantidade de Diárias sem pernoite:	Valor da Diária: _____
Quantidade de Diárias com pernoite:	Valor da Diária: _____
Total:	Valor Total: _____

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: __/__/__

Assinatura: _____

Assinatura Requerente

AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.
São José do Divino - PI, __/__/__

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES

Solicitante:	
Cargo/Função:	Vereador ☐ Servidor ☐
Banco:	Nº da conta _____ Nº da agência _____
Tipo:	☐ Corrente ☐ Poupança
Data da Viagem:	__/__/__
Data do Retorno:	__/__/__
Quantidade de Diárias sem pernoite:	Valor da Diária: _____
Quantidade de Diárias com pernoite:	Valor da Diária: _____
Total:	Valor Total: _____
Total a restituir:	_____
Descrição das Atividades:	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa da prevista no art. 1º desta resolução.

Data: __/__/__

Assinatura: _____

Assinatura Requerente

AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a(s) diária (s) e/ou complementação ao requerente acima identificado:
São José do Divino - PI, __/__/__

Presidente da Câmara Municipal